



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 007/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 014/2019

Juarez Távora/PB de 11 de julho de 2019.

*Regulamenta a festa de emancipação política no Município de Juarez Távora/PB, que se realizará no dia 16 de Julho do ano em curso.*

A Prefeita Constitucional do Município de JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a entrada, comercialização e trânsito de bebidas em recipientes de vidro na área pública destinada a realização do evento alusivo a emancipação política do município de Juarez Távora/PB.

**Art. 2º** - Fica proibido o isolamento de calçadas, nas áreas reservadas a realização do evento, tendo em vista, se tratar (a calçada), de via pública;

**Art. 3º** - Fica proibido a montagem de tendas, barracas, ou quaisquer outros equipamentos semelhantes, no espaço onde se realizará o evento, sem prévia autorização do Município;

**Art. 4º** Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes sem prévia autorização do Município;

**Art. 5º** Fica proibido a instalação/utilização de mesas ou semelhantes, no espaço onde se realizará o evento, ou seja, na rua. Não se inclui neste dispositivo as mesas instaladas/utilizadas nos comércios já existentes no ambiente da festa (desde que seja obedecido os espaços das calçadas), bem como nas tendas autorizadas pelo Município;


**Art. 6º** - Fica proibido a cobrança de estacionamento na via pública do Município;

**Art. 7º** - Ficam autorizados os agentes públicos e fiscalizadores a apreenderem os materiais que estiverem em desconformidades com o presente Decreto, bem como interditar os locais em desconformidades com as determinações decretadas;

**Art. 8º** - Os comerciantes que descumprirem o presente decreto estão sujeitos além do que prevê o artigo anterior, serão multados em um 20 UFR-PB de julho do ano em curso.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

  
Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional



